



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

LEI Nº 1.462

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional POR **Excesso de Arrecadação** no orçamento vigente, no valor de **R\$ 16.203,00**, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa, no exercício financeiro de 2020, *incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00 material de consumo*, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, na importância de **R\$ 16.203,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				16.203,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
711		10.302.1004.2034.0000	Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial	16.203,00
0122		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	247	ENFRENTAMENTO COVID-19 - ESTADUAL	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: REFERENTE AO REPASSE AO MUNICIPIO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA DE Nº 1.666 DE 01 DE JULHO DE 2020, REPASSE FUNDO A FUNDO, CONFORME TED PAG 010BR2 DE 15 DE MAIO DE 2020. COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19)

16.203,00

Fontes de Recurso

1	22	16.203,00
---	----	-----------

Artigo 3º. Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, fixado através do **DECRETO 6646 24 de Setembro de 2020**, que aprova para o exercício de 2.020, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.020 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 24 de setembro de 2020.

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/09/2020 às 08:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eProc Vale do Paraíso/RO](#), informando o ID **14733** e o código verificador **D0E618A7**.

Docto ID: 14733 v1